



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº. 3.546/2021

**“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto crédito adicional especial no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para dar cumprimento ao Plano de Amortização do Déficit Atuarial do município de Urânia, aprovado através da Lei Complementar nº 002/2021 e dá outras providências.

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior deverá ser coberto de acordo com item II e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, objeto da presente Lei na Lei nº 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido crédito adicional especial.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia/SP, 09 de setembro de 2021

  
**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra